PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls 03
Rúbrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO

2.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente, referente a Proposta nº12409.570000/1210-04, Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR, conforme anexos.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Recurso de Emenda Parlamentar PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12409.570000/1210-04, as aquisições dos equipamentos a ser licitado destinam-se aos seguintes Unidades Básica de Saúde José Júlio, Davi Cavalcante E Centro de Saúde, citados na Proposta cadastrada, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde. Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Uiramutã buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos. O quantitativo encaminhado está de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente e justificativas apontadas nos autos do processo.

3.2 Não se faz necessária a realização de pesquisas de preço de mercado, pois a aquisição dos objetos do processo licitatório advém de recebimento de Emenda parlamentar, visto que o recurso da mesma é com base na estimativa de preço apresentadas nas propostas que utilizam como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composta pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, o PROCOT Programa de Cooperação Técnica, um banco de dados do Ministério da Saúde, que contem informações de pregões presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas.

3.3 - A presente Proposta é de fundamental importância irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls 04
Rúbrica

melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:
Exercício: 2023.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.4100.1030 – 0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 310.0334 – Emenda Parlamentar/FNS.
4.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

5. DA FORMA, DO PRAZO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 – Os equipamentos e material de permanente deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua da Ponte, s/n – Centro – Uiramutã-RR.
5.2 – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos em atendimento a legislação vigente e nos prazos estabelecidos, com início imediato a partir do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.3 - As aquisições solicitadas no ato de sua entrega e fornecimento deverão corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo que as marcas e preços deverão estar de acordo com padrões baseados nos que são praticados no mercado, tendo como base Proposta nº12409.57000/1210-07, base de valores do Ministério da Saúde, através do FNS/SIGEM, ANEXO ao Termo de referência.
5.4 – O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do Contrato, ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
5.5 – CONDIÇÃO DO RECEBIMENTO
5.5.1 – OS MATERIAS/EQUIPAMENTOS serão recebidos, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
5.5.1.1 – Provisoriamente:
a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência;
b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.
5.5.1.2 – Definitivamente:
a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;
b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por Servidor Denominado Fiscal, designado através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
c) O recebimento definitivo do(s) material(s) não deverá exceder o prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
5.5.2 - OS MATERIAS/EQUIPAMENTOS serão recusados:

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 05
Rúbrica

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade dos equipamentos, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído;
5.5.3 - Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6. DA MODLIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.
6.1 – Recomenda-se:
a) Conforme o Decreto nº 10.024/2019, as aquisições de bens a serem realizadas, por entes públicos, com os recursos repassados voluntariamente pela União devem ser efetuadas mediante processo de licitação na modalidade de pregão, sendo obrigatória a utilização de sua forma eletrônica, Por Itens.
b) Para efeito de licitação, as especificações dos itens deverão ser suprimidas de quaisquer referências a marcas ou modelos, bem como características dimensionais ou de desempenho, que direcionem para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes no certame.
c) Os valores ora analisados não deverão ser realizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do convenente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

6.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

6.2.1- Da Capacidade Jurídica:
a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) registro comercial em caso de empresa individual;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU/ Fls 06 Rúbrica

b) prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, inclusive abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), estadual e Municipal;
c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União (podendo ser apresentada em conjunto com a CND junto a Fazenda Federal);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei Nº 13.440/2011.
f) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa em plena validade;
1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira;
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CONTRATADA:

7.1- A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

7.1.1. Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
7.1.2 Notificar por escrito a CONTRATADA(o), toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
7.1.3 Expedir e encaminhar, para a CONTRATADA a solicitação de entrega do equipamento conforme o prazo estabelecido, contendo as especificações do objeto conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho;
7.1.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA (O) em conformidade com o disposto neste instrumento;
7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O):
a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
b) A Contratada (o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para entrega do equipamento, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando à perfeita execução do mesmo;
c) A Contratada (o) deverá realizar a entrega de acordo com as especificações e em conformidade com o **Termo de Referência e a Proposta nº12409.570000/1210-04, anexo**;
d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os materiais deste contrato;
e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
f) Realizar o objeto do Proposta de Equipamento sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
g) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os materiais solicitados de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferencia e vistoria do recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
h) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente; A CONTRATADA deve

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls 07
Rúbrica

responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento do material adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4°-A da Lei N° 13.979/20.
i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
m) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais, prazos de validade e obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 15(quinze) quatro) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

8. VALOR TOTAL ESTIMADO.
8.1 - O valor máximo estimado que a Administração, se compromete em pagar será de R$ 93.107,00(Noventa e três mil, cento e sete reais) valor total do contrato, de acordo com a proposta nº12409.570000/1210-04 cadastrada no FNS, SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composto pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como o PROCOT - Programa de Cooperação Técnica, que é um banco dedados do Ministério da Saúde que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos e cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas, como o ECRI Institute. Para maiores informações sobre formação de preço dos itens da RENEM consulte o site do SIGEM: www.sigem.saude.gov.br.
8.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
9.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento dos equipamentos, através da Secretaria Municipal Saúde - SEMSA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do produto entregue devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.
10. DA FISCALIZAÇÃO.
10.1 - A fiscalização da realização entrega dos equipamentos será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Uiramutã/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização da entrega, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos *15, 67, 69 e 73* da Lei Nº 8.666/93.
11 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
11.1. O prazo de garantia contratual do item, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 08
Rúbrica

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DAS ALTERAÇÕES.

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de aquisição de equipamentos e material permanente não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

12.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas justificativas, nos casos previstos no *art. 57* da Lei Nº 8.666/93.

13. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

13.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls 09 Rúbrica

13.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos equipamentos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da aquisição de equipamentos constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, de 11 de setembro de 2023.

LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 169/2023

EM BRANCO